



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVES E FECHADURAS**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de chaveiro previstos neste termo são indispensáveis, tendo em vista a manutenção da segurança e preservação dos documentos e bens que se encontram no edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul. A alternância, bem como rotatividade do corpo de colaboradores dessa Edilidade, como vereadores, suplentes e suas respectivas equipes de assessores, impõe o cenário de perda de chaves ou necessidade de troca constante dessas, assim como de fechaduras e miolos das salas e dos mobiliários, comprometendo a segurança dos ambientes e o sigilo de documentos.

Desse modo, a contratação de um serviço continuado, pelo período de um ano, visa a atenuar essas questões, além de agilizar e simplificar o processo de contratação do serviço.

#### 3. TABELA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados obedecerão aos itens abaixo, conforme o seguinte quantitativo (verificar os modelos de referência no Anexo I):

ITEM	OBJETO	QTDE
1	Confecção chaves simples a partir do cilindro (portas)	30
2	Cópia chaves simples (portas)	150
3	Troca de cilindro (portas)	40
4	Confecção chaves tetras a partir do cilindro (portas)	20
5	Cópia chaves tetras (portas)	60
6	Confecção chaves simples (armários e gaveteiros)	100
7	Cópia chaves simples (armários e gaveteiros)	200
8	Troca de cilindro (armários e gaveteiros)	100
9	Cópia de chave multiponto para portas corta fogo	20



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10	Troca de fechadura para portas corta fogo	10
11	Cópia chaves simples (cadeados)	30

### 4. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

- 4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 4.2. A execução dos serviços ocorrerá na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, estabelecida na Avenida Goiás, 600, Santo Antônio, Cep: 09521-300, São Caetano do Sul/SP, de segunda a sexta feira, das 09:00 às 17:00 horas.
- 4.3. A CÂMARA enviará o pedido de execução por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento.
- 4.4. O prazo para a execução dos serviços solicitados deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da Contratada.
- 4.5. Refazer os serviços em desacordo e/ou apresentando defeitos: até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Contratada.
- 4.6. As quantidades de produtos descritos acima são estimadas, não se obrigando a Câmara Municipal a contratar a quantidades totais solicitadas.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;
- 5.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.
- 5.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
  - b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
  - e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

### 6. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 6.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;
- 6.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva prestação dos serviços solicitados, em conformidade com o item 4 do presente Termo;
- 7.2. Após a efetuação e validação do serviço solicitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;
- 7.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;
- 7.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

### 8. GARANTIA

- 8.1. Todos os produtos adquiridos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, uma vez sejam detectados vícios ou defeitos, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da efetiva entrega dos produtos;
- 8.2. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;

8.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**Anexo I – Imagens ilustrativas dos produtos**

**ITENS 1,2 e 3: Confeção chaves simples a partir do cilindro, Cópia chaves simples e Troca do cilindro (portas)**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ITENS 4, 5 e 6: Confeção chaves tetras a partir do cilindro, Cópia chaves tetras  
Troca do cilindro (portas) e Troca do cilindro**







**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**ITENS 7 e 8: Confecção chaves simples e Cópia chaves simples (armários e gaveteiros)**



**ITENS 9 e 10: Cópia de chave multiponto para portas corta fogo e Troca de fechadura para portas corta fogo)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**ITENS 11 e 12: Cópia chaves simples (cadeados) e Fornecimento cadeados**







CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>				
<u>Endereço eletrônico:</u>				
<u>Endereço:</u>		<u>Bairro:</u>		<u>CEP:</u>
<u>Cidade:</u>		<u>Estado:</u>		<u>Fone:</u>
<u>CNPJ Nº:</u>		<u>Inscrição Municipal:</u>		
ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Confecção chaves simples a partir do cilindro (portas)	30		
2	Cópia chaves simples (portas)	150		
3	Troca de cilindro (portas)	40		
4	Confecção chaves tetras a partir do cilindro (portas)	20		
5	Cópia chaves tetras (portas)	60		
6	Confecção chaves simples (armários e gaveteiros)	100		
7	Cópia chaves simples (armários e gaveteiros)	200		
8	Troca de cilindro (armários e gaveteiros)	100		
9	Cópia de chave multiponto para portas corta fogo	20		
10	Troca de fechadura para portas corta fogo	10		
11	Cópia chaves simples (cadeados)	30		
			<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	

**Forma de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

**Prazo de validade da Proposta:** Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

**Local de entrega:** Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos expressamente, sob as penas da Lei que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

- 1) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 3) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local.: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Representante da Empresa